

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1430

PROJETO DE LEI Nº 19/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade , do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ã seguinte dotação do orçamento em vigor:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001 - Equip. Mat. Permanente Cr\$ 3.500.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º, será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Maio de 1983.


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 19/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de - Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), - suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001 - Equip.Mat.Permanente Cr\$ 3.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º, será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 1.983.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de maio de 1983

[Signature]
Presidente

[Signature]
- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.º discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de maio de 1983

[Signature]

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de maio de 1983

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.º discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de maio de 1983

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A propositura que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforçar a importância de - Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), objeto da abertura de crédito suplementar de que trata a Lei Municipal sob nº 1.523/83, cópia xerográfica anexa, que não basta para a aquisição do britador e rebitador usados e em boas condições de uso, face levantamentos informais de preços levados a efeito, nesta semana.

Queremos, na oportunidade, reiterar com todas as letras a Justificativa que embasou o projeto de cuja lei acima nos reportamos e que segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente.

Tendo em vista que está designado o próximo dia 09 de junho para a abertura da concorrência pública nº 003/83, que versa sobre a aquisição dos equipamentos acima noticiados; e, para que possamos efetivar tais aquisições, solicitamos que o projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com a aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.523/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

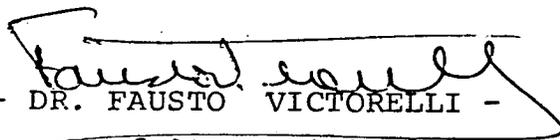
VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001-Equip.Mat.PermanenteCr\$15.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º, será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

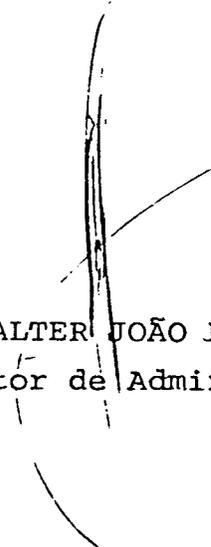
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de maio de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

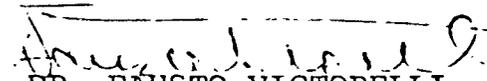
O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura - de crédito suplementar na importância de Cr\$ 15.000.000,00, o que possibilitará que a Municipalidade adquira um britador e um rebritador evidentemente usados, mas em bom estado de - conservação, dado o alto custo desses equipamentos quando no novos.

O atual britador não será desativado e o britador e rebritador a serem adquiridos, serão instala- dos nas proximidades da pedreira, certo que com a pequena - capacidade de nosso britador, nos possibilita a fazer de 15 e no máximo 20 quarteirões de asfalto por ano, uma vez que - o mesmo tem capacidade para britar 10 caminhões por dia; ou seja, 50 metros cúbicos de pedra marroada.

Nosso objetivo é, com a nova aquisi- ção, britar até 150 metros cúbicos de pedra marroada o que - significa triplicar a produção de hoje; e, com o rebritador poder, igualmente, triplicar a pavimentação da cidade e po- dermos, também, realizar os serviços de recapeamento, nos - locais carecedores desse reparo.

Chamamos à atenção de que contamos - nos quadros de servidores, com um mecânico que trabalhou - por mais de 10 anos no setor de britadores, sendo altamente qualificado para emitir parecer abalizado quando da efetiva - ção do negócio.

Contando desde já com a aprovação da presente propositura, dado seu incontestável interesse soci- al, para a matéria solicitamos tramitação de urgência de - que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, reiterando os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 19/83

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de - Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), - suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001 - Equip.Mat.Permanente Cr\$ 3.500.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º, será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

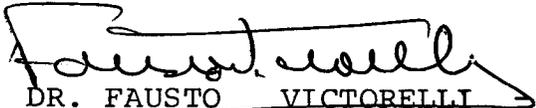
Exmos. Srs. Vereadores:

A propositura que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforçar a importância de - Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), objeto da abertura de crédito suplementar de que trata a Lei Municipal sob - nº 1.523/83, cópia xerográfica anexa, que não basta para a - aquisição do britador e rebritador usados e em boas condições - de uso, face levantamentos informais de preços levados a efeito, nesta semana.

Queremos, na oportunidade, reiterar com todas as letras a Justificativa que embasou o projeto de cuja lei acima nos reportamos e que segue em anexo e fica fazendo - parte integrante da presente.

Tendo em vista que está designado o próximo dia 09 de junho para a abertura da concorrência pública - nº 003/83, que versa sobre a aquisição dos equipamentos acima - noticiados; e, para que possamos efetivar tais aquisições, solicitamos que o projeto em pauta seja apreciado em regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com a aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.523/83 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

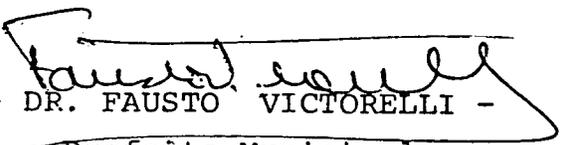
VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 4120 10585751.001-Equip.Mat.PermanenteCr\$15.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º, será coberto através do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

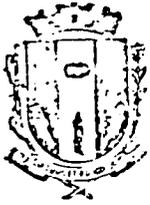
Pirassununga, 05 de maio de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

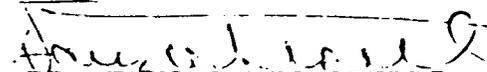
O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura - de crédito suplementar na importância de Cr\$ 15.000.000,00, o que possibilitará que a Municipalidade adquira um britador e um rebritador evidentemente usados, mas em bom estado de - conservação, dado o alto custo desses equipamentos quando no novos.

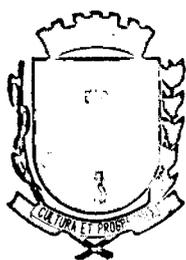
O atual britador não será desativado e o britador e rebritador a serem adquiridos, serão instala- dos nas proximidades da pedreira, certo que com a pequena - capacidade de nosso britador, nos possibilita a fazer de 15 e no máximo 20 quarteirões de asfalto por ano, uma vez que - o mesmo tem capacidade para britar 10 caminhões por dia; ou seja, 50 metros cúbicos de pedra marroada.

Nosso objetivo é, com a nova aquisi- ção, britar até 150 metros cúbicos de pedra marroada o que - significa triplicar a produção de hoje; e, com o rebritador poder, igualmente, triplicar a pavimentação da cidade e po- dermos, também, realizar os serviços de recapeamento, nos - locais carecedores desse reparo.

Chamamos à atenção de que contamos - nos quadros de servidores, com um mecânico que trabalhou - por mais de 10 anos no setor de britadores, sendo altamente qualificado para emitir parecer abalizado quando da efetiva - ção do negócio.

Contando desde já com a aprovação da presente propositura, dado seu incontestável interesse soci- al, para a matéria solicitamos tramitação de urgência de - que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, reiterando os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

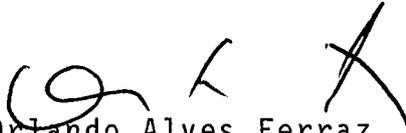
Estado de São Paulo



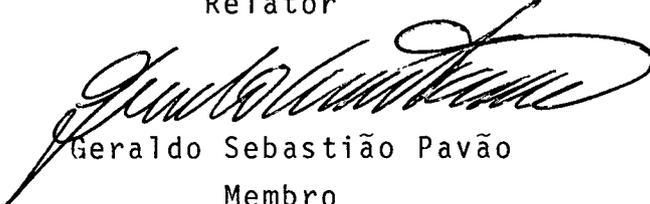
PARECER Nº _____

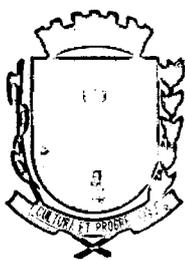
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 19/83, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no setor de contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar na ordem de CR\$ 3.500.000,00 do orçamento vigente, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1983.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Antenor Franceschini
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº -----

Examinando o Projeto de Lei nº 19/83, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verba orçamentária do orçamento vigente na importância de - CR\$ 3.500,000,00, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1983.

José Carlos Macini
Presidente

Orlando Pion
Relator

Ademir Alves Lindo
Membro